



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT

PRCTOCOLO Nº _____

Dia 28/10/12 Recebido às _____ hs.

BurBurd

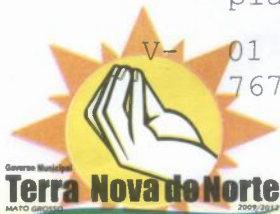
Súmula: "Autoriza cessão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte à Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Nona Agrovila e dá outras providências"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso bens móveis para a **Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Nona Agrovila**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.073.131/0001-07, com endereço na Avenida Principal, snº, na Agrovila Norberto Schwantes, Zona Rural de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. Jair Sales de Oliveira, portador do RG nº 737.598 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 626.943.911-68.

Artigo 2º - Os bens objetos da presente cessão de uso, são os seguintes:

- I- 01 (um) Trator Agrícola BX 6110 marca Agrale, matrícula 191570, plaqueta 10947;
- II- 01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira), matrícula 198419, plaqueta 11891;
- III- 01 (uma) plaina dianteira, matrícula 191567, plaqueta 10946;
- IV- 01 (uma) raspadeira agrícola, matrícula 191569, plaqueta 10945.
- V- 01 (um) Terraceador 18 discos marca Baldam, matrícula 7675, plaqueta 6965.



Juntos Venceremos

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e terá vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa.

Artigo 4º - O cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e zelo dos equipamentos sob sua responsabilidade no período de cessão.

Artigo 5º - A cessionária não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 5º - Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária, no que se refere ao uso dos referidos equipamentos.

Artigo 7º - Findo o prazo da Cessão de uso, ou revogada a presente lei, os bens cedidos objetos da presente Lei deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Artigo 9º - A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto.
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MINUTA DE CONVÊNIO N° 005/2012.

Convênio que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com **Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Nona Agrovila**, para a cedência dos equipamentos rurais descritos abaixo, com a finalidade de implementação e desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias dos pequenos produtores rurais integrantes da Associação.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n°101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 41759810 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 564.752.769-87, doravante denominada de **CONVENIENTE**, **DE OUTRO LADO**, a **Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Nona Agrovila**, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.073.131/0001-07, com endereço na Avenida Principal, sn°, na Agrovila Norberto Schwantes, Zona Rural de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. Jair Sales de Oliveira, portador do RG n° 737.598 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 626.943.911-68, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pela Lei Municipal n° 1.053, de 26 de dezembro de 2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Convênio, a cedência dos bens abaixo descritos, para utilização dos produtores rurais e para o desenvolvimento da atividade agrícola e pecuária dos produtores rurais integrantes da referida Associação.

Parágrafo único - Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:

- a)01 (um) Trator Agrícola BX 6110 marca Agrale, matrícula 191570, plaqueta 10947;
- b)01 (uma) colhedora de forragens (ensiladeira), matrícula 198419, plaqueta 11891;
- c)01 (uma) plaina dianteira, matrícula 191567, plaqueta 10946;
- d)01 (uma) raspadeira agrícola, matrícula 191569, plaqueta 10945.
- e)01 (um) Terraceador 18 discos marca Baldam, matrícula 7675, plaqueta 6965.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

- a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.
- b) A cedência dos equipamentos se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

- a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE


- b) Os equipamentos deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.
- c) Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da assinatura, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, ou revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 26 de dezembro de 2012.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Conveniente


Conveniado

Testemunhas:

1.  _____

2. _____

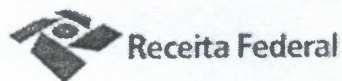
CPF: 880.360.731-53

CPF: _____



Juntos Venceremos


Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.073.131/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOC PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA 9 AGROVILA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRONONA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.505-000	BAIRRO/DISTRITO AGR.NORB.SCHWNTES	MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/12/2012 às 10:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

598
 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.03.88
 NOME JAIR SALES DE OLIVEIRA
 FILIAÇÃO José Sales de Oliveira
 Gloria de Souza Oliveira
 NATURALIDADE Rubinéia-SP
 DATA DE NASCIMENTO 01.01.65
 Cert.Nasc.No.1.990, Liv.A-03, Fls.99vo
 DOC-ORIGEM Rubinéia-SP.
 CPF 626.943.911-68
 CUIABÁ-MT
 LEI Nº 7.116 DE 2008/03
 Assinatura do Titular

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
 19
 Assinatura do Titular
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE

www.correios.com.br
 CORREIOS
 Outubro 2007
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
 Cartão de uso pessoal e intransferível

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
 CPF
 626.943.911-68
 JAIR SALES DE OLIVEIRA
 Assinatura
 6/1/01/1965